



06 129 115-04  
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 17/92

"DISPÕE SOBRE A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, anualmente, no mês de dezembro, a festa de confraternização do funcionalismo público municipal de Barueri.

**Artigo 2º.** Ficam convalidados e considerados regulares os eventos promovidos até a data da publicação desta lei.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

à Secretaria para extrair  
xerocópias e encaminhá-las  
aos Srs. Vereadores e à  
Assessoria Jurídica desta  
Casa.

Em, 20/06/92  
Barueri

— Bel  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -